

NOTA TÉCNICA Nº 23/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.035511/2021-70

Brasília, 3 de agosto de 2021.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Análise da solicitação de revisão do critério (b) do Fator de Redução - Progestão/ES.

Referência: Processo nº 02501.003816/2018-15; Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata-se da análise da contestação do resultado obtido no critério “b” do Fator de Redução no processo de certificação do Progestão no estado do Espírito Santo em 2020, apresentada por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 59/2021 (Doc. nº 032971/2021), datado de 13 de julho de 2021, encaminhado pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – Agerh.
2. A Agerh obteve redução relativa ao critério “b” do Fator de Redução por não apresentar na Assembleia Legislativa, de maneira virtual ou presencial, um relatório da situação da gestão dos recursos hídricos no estado, de acordo com a Nota Técnica nº 12/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 030297/2021).
3. Após ciência do resultado da certificação, encaminhado por meio do Ofício nº 44/2021/SAS/ANA, de 02/07/2021 (Doc. nº 030463/2021), a Agerh encaminha contestação do desconto no critério “b” do Fator de Redução, alegando que foi solicitada e agendada com antecedência reunião junto à Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES, conforme ofício anexado à contestação, para a apresentação do relatório em questão pela Agerh.
4. A reunião foi agendada para a data de 21 de dezembro de 2020, no entanto, no dia marcado a Agerh foi informada pela Supervisora da Comissão de Meio Ambiente da ALES, Sra. Vanilza Marques da Silva, que apenas o Presidente da Comissão, o Sr. Deputado Rafael Favatto Garcia, poderia receber os representantes da Agerh, e não toda a Comissão como inicialmente previsto, e que o encontro deveria ser breve, uma vez que o deputado estava envolvido com trabalhos pendentes na plenária da ALES e, por essa razão, só poderia recebê-los nessas condições. Como não havia mais tempo hábil para o agendamento de nova reunião ainda no ano de 2020, a Agerh reuniu-se apenas com o Presidente da citada Comissão e entregou em meio digital os documentos que haviam sido preparados para serem apresentados à Comissão. A Agerh alega que não detém domínio sobre a forma e o público que acompanhará os assuntos discutidos dentro da ALES.
5. Levando em consideração a nova documentação e os argumentos apresentados pela Agerh, foi considerado atendido o referido critério, ficando assim **retificado** o valor atribuído ao critério b do Fator de Redução de 4% para 0%.

6. Dessa maneira, o valor da 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão no Espírito Santo passa a ser de **R\$ 917.200,00** (novecentos e dezessete mil e duzentos reais), conforme novo cálculo apresentado na tabela em anexo.

7. Por fim, ressalta-se a evidência do empenho da Agerh no cumprimento do critério “b” disposto no Contrato, no entanto destaca-se a importância dessa apresentação para a casa legislativa estadual, uma vez que a exigência do programa busca dar maior visibilidade à política estadual de recursos hídricos junto à classe política capixaba. Nesse sentido, recomenda-se que a Agerh se articule com a ALES com maior antecedência em 2021, de forma que não ocorra o mesmo problema detectado em 2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 050/2018/ANA
Portaria nº 127, de 10 de maio de 2019

De acordo.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à Agerh para ciência.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
3	Estado:	ES						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,00	0		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)		
				Mi				
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 6	8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 4	7		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATORIA	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi		Mi*P (%)		
				Mi				
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25	
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		490.000,00				
	5	Sistema de Informações		76.443,74				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
7	Fiscalização							
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		94,5		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2020		
			Total do Fator de Redução	4	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		917.200,00		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

